



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

- I – Abatiá;
- II – Bituruna;
- III – Bom Sucesso do Sul;
- IV – Campina do Simão;
- V – Campo Largo;
- VI – Cornélio Procópio;
- VII – Francisco Beltrão;
- VIII – Guamiranga;
- IX – Ibaiti;
- X – Leópolis;
- XI – Mallet;
- XII – Matinhos;
- XIII – Medianeira;
- XIV – Nova Tebas;

XV – São José da Boa Vista;
XVI – Sertaneja;
XVII – Campo Magro;
XVIII – Ponta Grossa;
XIX – Enéas Marques;
XX – Cianorte;
XXI – Rio Negro;
XXII – Guaratuba;
XXIII – Campo Mourão;
XXIV – Cruzmaltina;
XXV – Ribeirão Claro;
XXVI – Laranjal;
XXVII – Engenheiro Beltrão;
XXVIII – Paulo Frontin;
XXIX – Umuarama;
XXX – Cruzeiro do Oeste;
XXXI – Primeiro de Maio;
XXXII – Conselheiro Mairinck;
XXXIII – Santa Fé;
XXXIV – Bela Vista da Caroba;
XXXV – Foz do Iguaçu;
XXXVI – Lupionópolis;
XXXVII – Querência do Norte;
XXXVIII – Maringá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de abril de 2020.

Deputado Ademar Luiz Traiano

Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli

1º Secretário

Deputado Gilson de Souza

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo trata do reconhecimento, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

A necessidade de reconhecimento de estado de calamidade se dá em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da Covid-19.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 08/04/2020, às 13:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 08/04/2020, às 13:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 1287492936421776309



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 08/04/2020, às 13:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0120417** e o código CRC **AA41EE77**.